



RESOLUÇÃO Nº 030/21, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada, no valor de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais), e o **encerramento do processo** para a empresa abaixo discriminada, motivados por orientações recebidas através da Assessoria Jurídica:

NOME	CNPJ
CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ	42.182.170/0001-84

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Conselheira relatora: Clician do Couto Oliveira

Flávia Vinhaes Santos
Presidente